

# BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 1.072/2001

CASTRO, 20 DE AGOSTO DE 2010 • ANO VI • 234

## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2010

O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Castro – Paraná, tendo em vista a solicitação de contratação de Pessoal, pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, considerando ainda o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2009, vem a público convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) no(s) cargo(s) de PROFESSOR – ZONA URBANA abaixo relacionado(s), para comparecerem no período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, neste Departamento sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22, no horário das: 9h às 16 h.

#### CANDIDATO(S):

SILVIA REGINA DE OLIVEIRA  
ELENIR DE JESUS BARBOSA  
ELIANE DE LIMA  
DANIELE SUSANA PEREIRA MACHADO  
SOLANGE MARIA MIRANDA FERRAZ  
SIMONE DE OLIVEIRA SILVA  
ODETE MARCONDES RIBAS  
JAQUELINE APARECIDA STOCKLER  
JOSEANE FERREIRA BUTURE  
ELIANE BRANDT ELOY  
VALMIRENE APARECIDA DORIA DE SOUZA  
KARINA DE FATIMA ORTIZ ALVES

Para a efetivação da nomeação os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas:

Cédula de Identidade;  
Cartão Pessoa Física CPF (em situação regular perante a Receita Federal);  
Cartão PIS/PASEP;  
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição);  
Certificado de Reservista;  
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;  
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;  
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito ( do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);  
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);  
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;  
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;  
Uma foto 3x4, recente;  
Declaração de Bens.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, horários e local estabelecidos acima, o não comparecimento enseja a perda do direito a vaga e nomeação para a função, e da classificação ao Concurso Público n.º 001/2009.

Castro, 19 de Agosto de 2010.

**Ilsete Mara da Silva**  
Departamento de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72/2010

O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, da Prefeitura Municipal de Castro – Paraná, tendo em vista a solicitação de contratação de Pessoal, pela Procuradoria Geral do Município - PGM, considerando ainda o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2010, vem a público convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) no(s) cargo(s) de ADVOGADO abaixo relacionado(s), para comparecerem no período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, neste Departamento sito à Praça Pedro Kaled, n.º 22, no horário das: 9h às 16 h.

#### CANDIDATO(S):

JAIME PEREIRA

Para a efetivação da nomeação os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, em fotocópias autenticadas:

Cédula de Identidade;  
Cartão Pessoa Física CPF (em situação regular perante a Receita Federal);  
Cartão PIS/PASEP;  
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição);  
Certificado de Reservista;  
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;  
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;  
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito ( do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);  
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;  
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);  
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;  
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;  
Uma foto 3x4, recente;  
Registro no Conselho de Classe e comprovante de pagamento da anuidade atualizado;  
Declaração de Bens.

Os candidatos deverão comparecer nos dias, horários e local estabelecidos acima, o não comparecimento enseja a perda do direito a vaga e nomeação para a função, e da classificação ao Concurso Público n.º 001/2010.

Castro, 19 de Agosto de 2010.

**Ilsete Mara da Silva**  
Departamento de Recursos Humanos

## LEIS

### LEI Nº 2185/2010

Súmula: Declara Castro a “Capital do Leite”

Art. 1º DECLARA o Município de Castro a “CAPITAL DO LEITE” considerando ser o município com a maior produção anual de leite conforme estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 12 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LEI Nº 2186/2010

SÚMULA: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E HUM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E HUM MIL REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.005 – DEPARTAMENTO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
06.183.0006.2018 – ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 51.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 51.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.005 – DEPARTAMENTO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
06.181.0006.2019 – ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 51.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 51.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 12 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 20 DE AGOSTO DE 2010

**LEI Nº 2187/2010**

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 09.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0021.2048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 35.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 09.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0021.2048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 85.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0013.1005 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 35.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 09.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.0021.2048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 85.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2188/2010**

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.600,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0014.2041 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 1.000,00

8 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0014.2041 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 22.000,00

8 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0014.2041 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 2.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 25.600,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.1.90.11.00.00 - VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE R\$ 22.000,00

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE

R\$ 2.600,00

08 - SEC.MUNIC.DA CRIANCA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.002 - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0014.1004 - APOIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01000 RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE

R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 25.600,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2189/2010**

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

07.002 - SUPERINTENDÊNCIA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20.602.0016.2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 80.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

07.002 - SUPERINTENDÊNCIA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

20.602.0016.2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 17.000,00  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.002 - SUPERINTENDÊNCIA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.602.0016.2028 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 102.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
17.511.0021.2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 30.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
17.511.0021.2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 7.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
17.511.0021.2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 40.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
18.541.0015.2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.1.90.11.00.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 25.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 102.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2190/2010**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.777,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 98.777,00 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
17.512.0021.2048 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 98.777,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 98.777,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.004 - SUPERINTENDÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCALIZAÇÃO  
04.129.0004.2009 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 34.000,00  
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0013.1005 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 9.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0013.2085 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0013.2085 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 19.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0013.2085 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE

R\$ 13.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0013.2047 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
09.002 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0013.2047 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS OBRAS CIVIS  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 8.777,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 98.777,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2191/2010**

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) E APROPRIADO ÀS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
18.541.0015.2026 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 - SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
18.541.0015.2026 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 90.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 95.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS:



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
04.122.0002.2024 – ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA  
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
17.511.0021.2025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
17.511.0021.2025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
18.541.0015.2027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.003 – SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO  
18.541.0015.2027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 40.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 95.000,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 2194/2010

SÚMULA: “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS) E APROPRIADO À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERC. CORRENTE  
R\$ 1.210,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.210,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)- EXERC. CORRENTE  
R\$ 1.210,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.210,00

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETOS

#### DECRETO Nº 634/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.899,97 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 128.899,97 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1007 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 24.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1007 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
1103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS. - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1007 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 29.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2087 – ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA  
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 32.899,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.365.0011.2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 21.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 128.899,97

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1007 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL  
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 24.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.1007 – INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO À REDE ESCOLAR DA EDUC FUNDAMENTAL  
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
1104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 29.999,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.361.0011.2087 – ATIVIDADES DA GESTÃO DESCENTRALIZADA  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 32.899,99

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
12.365.0011.2056 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL  
01103 – 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 41.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 128.899,97

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 21 DE JULHO DE 2010.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 702/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei nº 1900/2010 em seu Artigo 5º, resolve:

Art. 1º NOMEAR os integrantes do CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO, com a seguinte representatividade:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular:- Katiba Fadel CIC/RG nº 1.458.127  
CPF/MF nº 547.478.649-20

Suplente:- Rose Mara Alves CIC/RG nº 4.988.275-0  
CPF/MF nº 543.948.729-87

**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

Titular:- Cleide Izamar Benvenutti CIC/RG nº 1.475.902  
CPF/MF nº 396.360.469-72

Suplente:- Jocélia Rodrigues CIC/RG nº 3.002.238-6  
CPF/MF nº 562.834.589-04

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular:- Ana Carolina Barros Madureira CIC/RG nº 5.853.111-1  
CPF/MF nº 020.482.869-41

Suplente:- Ataise de Lima Vilas Boas Maroneze CIC/RG nº 5.914.697-1  
CPF/MF nº 831.053.879-00

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**

Titular:- Cledson Luiz Soares Silva CIC/RG nº 6.209.343-5  
CPF/MF nº 854.615.049-49

Suplente:- Dulcileia Ana dos Reis CIC/RG nº 6.183.684-5  
CPF/MF nº 017.996.369-41

**SUPERINTENDÊNCIA DA CULTURA**

Titular:- Caroline Hampf Kachinski CIC/RG nº 7.231.960-5  
CPF/MF nº 041.626.489-73

Suplente:- Karina Marques Canha CIC/RG nº 4.751.913-6  
CPF/MF nº 755.967.929-34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Titular:- José Valdecir Lucas CIC/RG nº 3.422.921-0  
CPF/MF nº 457.864.379-49

Suplente:- Maria Joremi Boamorte CIC/RG nº 3.331.896-0  
CPF/MF nº 722.958.729-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Titular:- Valdez Apª de Oliveira da Silva CIC/RG nº 1.229.491-3  
CPF/MF nº 286.963.879-53

Suplente:- Lia Mara Barreto CIC/RG nº 5.848.402-4  
CPF/MF nº 018.653.099-40

**SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE**

Titular:- Maria Ines Pedrosa Machado Dias CIC/RG nº 5.130.620-1  
CPF/MF nº 857.693.807-30

Suplente:- Vicente M Machado Junior CIC/RG nº 5.130.620-1  
CPF/MF nº 849.131.429-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular:- Rosalba Bueno Kopacheski CIC/RG nº 3.143.166-2  
CPF/MF nº 451.366.539-49

Suplente:- Ini Aparecida de L e Silva Doria CIC/RG nº 5.598.668-1  
CPF/MF nº 781.086.599-49

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Titular:- Carlos Gaioski CIC/RG nº 026.895.359  
CPF/MF nº 057.077.428-40

Suplente:- Elza Aparecida Serenato CIC/RG nº 2.150.562-5  
CPF/MF nº 441.254.459-15

**4 REPRESENTATES DE ENTIDADES DA ÁREA DOS MOVIMENTOS POPULARES**

Titular:- Angelina Beatriz da Silva de Lima CIC/RG nº 3.424.899-0  
CPF/MF nº 615.337.859-53

Suplente:- José Maria Messias CIC/RG nº 4.276.369-1  
CPF/MF nº 585.183.984-91

Titular:- Eugenio Lauber CIC/RG nº 1.475.951  
CPF/MF nº 285.642.519-49

Suplente:- Patricia E Pettler Mittelstedt CIC/RG nº 5.736.804-7  
CPF/MF nº 945.633.819-34

Titular:- Geraldo Donizet Pedroso CIC/RG nº 1.280.520-9  
CPF/MF nº 339.406.499-53

Suplente:- Edson Miguel Ribas CIC/RG nº 1.395.024-5  
CPF/MF nº 177.199.849-00

Titular:- Sandro Renato Alves CIC/RG nº 4.256.008-1  
CPF/MF nº 747.402.459-49

Suplente:- Rita de Cassia Pereira CIC/RG nº 7.552.166-9  
CPF/MF nº 022.784.699-08

**3 REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA ÁREA EMPRESARIAL**

Titular:- Neide Yurie Higaki Watanabe CIC/RG nº 3.045.938-5  
CPF/MF nº 597.933.509-97

Suplente:- Milton Sergio Constantino CIC/RG nº 8.632.647  
CPF/MF nº 862.186.038-49

Titular:- Julio Cesar Hamad CIC/RG nº 1.153.074  
CPF/MF nº 177.965.639-49

Suplente:- Vanderlei de Araújo CIC/RG nº 18.040.165  
CPF/MF nº 071.312.368-02

Titular:- Roberjan Rosini CIC/RG nº 7.265.302-5  
CPF/MF nº 026.506.168-54

Suplente:- Luiz Antonio da Silva CIC/RG nº 3.371.091-7  
CPF/MF nº 373.277.479-15

**3 REPRESENTANTES DA ÁREA DE TRABALHADORES**

Titular:- Zélia Schitkoski CIC/RG nº 625.091  
CPF/MF nº 313.825.099-87

Suplente:- Julio Cesar de Oliveira CIC/RG nº 5.347.030-0  
CPF/MF nº 772.780.549-15

Titular:- Antonio Kava CIC/RG nº 5.019.294-6  
CPF/MF nº 859.467.709-00

Suplente:- Isaac Alves da Silva CIC/RG nº 3.081.364-2  
CPF/MF nº 396.377.439-87

Titular:- Isnardi Daniel Babi CIC/RG nº 4.716.658-5  
CPF/MF nº 372.535.659-91

Suplente:- Luiz Alberto Kuka CIC/RG nº 3.143.804-7  
CPF/MF nº 435.402.879-49

**I REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – PROVOPAR**

Titular:- Marilda da Fonseca Fadel CIC/RG nº 101.550-8  
CPF/MF nº 061.333.989-49

Suplente:- Bianca Bueno de Oliveira CIC/RG nº 10.045.525-0  
CPF/MF nº 066.210.959-70

**I REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA ÁREA PROFISSIONAL, ACADÊMICA OU DE PESQUISA – ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS**

Titular:- Luiz Antonio Menarim CIC/RG nº 5.660.990-36  
CPF/MF nº 337.320.519-00

Suplente:- Faissal Fadel CIC/RG nº 969.151  
CPF/MF nº 337.318.619-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 703/2010**

Altera disposições do Decreto nº 171/2010 que Institui e regulamenta o Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 171/2010 que INSTITUI E REGULAMENTA o Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos serviços de transporte coletivo urbano, conforme suas disposições resolve:

Art. 1º ALTERAR o artigo 9º do Capítulo II, das disposições gerais acerca das gratuidades e reduções tarifárias, do Decreto nº 171/2010, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. Os alunos que estiverem regularmente matriculados na rede oficial de educação, compreendendo o ensino fundamental, médio, superior e técnico, os quais terão benefícios de redução tarifária, receberão, a cada ano, créditos nos cartões eletrônicos, contendo a quantidade necessária para cumprimento do calendário escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º ALTERAR o artigo 17 e artigo 18 “caput”, ambos do Capítulo V, dos beneficiários reduções tarifárias, do Decreto nº 171/2010, passando o mesmos a ter a seguinte redação:

“Art. 17. São beneficiários de redução tarifária os alunos que estiverem regularmente matriculados na rede oficial de educação, compreendendo o ensino fundamental, médio, superior e técnico, nos termos da Lei Municipal nº 1417/2006.”

“Art. 18. Quanto aos alunos que estiverem regularmente matriculados na rede oficial de educação, compreendendo o ensino fundamental, médio, superior e técnico, o cartão eletrônico será emitido de acordo com os dados cadastrais fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Castro e pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná para estudantes da rede pública, e mediante apresentação de certidão de matrícula expedida pelo estabelecimento de ensino para os demais alunos beneficiários do presente sistema.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 20 DE AGOSTO DE 2010

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes editará os atos necessários à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de agosto de 2010

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 704/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando os termos da sentença proferida nos autos nº 771/2006, de Ação Civil Pública, proposta pelo Ministério Público Estadual contra o Município de Castro e ao servidor ROSDANI STACHESKI ANDRADE;

Considerando que, a sentença encontra-se em execução provisória, com a determinação do retorno do servidor ao cargo de origem, nos termos do Decreto nº 597/2010;

Considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 9384/2010, resolve:

Art. 1º Re-ratificar o retorno do servidor ROSDANI STACHESKI ANDRADE ao cargo de origem: "Mecânico - leve", tendo em vista aprovação em concurso público – Edital nº 02/1995, homologado pela Portaria nº 43/1995, a partir de 07 de julho de 2010.

Art. 2º O retorno ao cargo de origem retificado no presente Decreto não deverá prejudicar vencimentos e vantagens legais a serem recebidos a partir da data indicada.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 07 de julho de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 705/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 9267/10, resolve:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARCOS DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 2909.21, do cargo de Chefe da Gerência de Acabamento Hidráulico – CC7, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 16 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 706/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.002 – SUPERINTENDÊNCIA AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
20.602.0016.2028 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.100,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

07 - ECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
07.002 - SUPERINTENDÊNCIA AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO  
20.602.0016.2028 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE  
R\$ 2.100,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 2.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 707/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.953,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.953,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – GOVERNO MUNICIPAL  
02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
04.121.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 1.953,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.953,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

02 – GOVERNO MUNICIPAL  
02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
04.121.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 1.953,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 1.953,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### DECRETO Nº 708/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0009.2078 – ATENÇÃO BÁSICA  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01495 - ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 200.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 200.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0009.2078 – ATENÇÃO BÁSICA  
3.1.90.11.00.00 – VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
01495 - ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 200.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 200.000,00



ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 709/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0009.2081 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXECÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.700,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0009.2081 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EXECÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.700,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 2.700,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 710/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.260,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.260,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2038 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
31714 – FMASPROV/PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 16.260,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 16.260,00

ART. 2º - OS RECURSOS UTILIZADOS PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DO ARTIGO 1º, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FMASPROV/PROGRAMA PROJovem ADOLESCENTE, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 711/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0007.2037 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO  
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
31725 – CONVENIO FNAS FMASPBFI – EXECÍCIO CORRENTE  
R\$ 2.400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.400,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS, RELATIVO AO CONVÊNIO FNAS FMASPBFI – PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CELEBRADO COM O FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 712/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

**D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
11.003 – DEPARTAMENTO TECNICO ESPORTIVO  
27.812.0020.2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASTRO TEM ESPORTE E LAZER  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXECÍCIO CORRENTE  
R\$ 6.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 6.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
11.003 – DEPARTAMENTO TECNICO ESPORTIVO  
27.812.0020.2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASTRO TEM ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXECÍCIO CORRENTE  
R\$ 6.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 6.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 713/2010**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - 20 DE AGOSTO DE 2010

## D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.200,00 (VINTE E TRES MIL E DUZENTOS REAIS), PARA REFORÇO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04.122.0003.2015 – ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 9.200,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
11.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AS ARTES PLÁSTICAS  
13.392.0012.2067 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 4.400,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
11.003 – DEPARTAMENTO TÉCNICO ESPORTIVO  
27.812.0020.2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASTRO TEM ESPORTE E LAZER  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.600,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0009.2081 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01510 – TAXAS – EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA  
R\$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 23.200,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS PROVENIENTES DO CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADAS:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.003 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04.122.0003.2015 – ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 9.200,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
11.002 – DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AS ARTES PLÁSTICAS  
13.392.0012.2067 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AÇÃO  
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 4.400,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA  
11.003 – DEPARTAMENTO TÉCNICO ESPORTIVO  
27.812.0020.2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CASTRO TEM ESPORTE E LAZER  
3.1.90.11.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 5.600,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.0009.2081 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
01510 – TAXAS – EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA  
R\$ 4.000,00

## TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 23.200,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 18 DE AGOSTO DE 2010.

ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 714/2010

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.875,00 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 2067/2009 DE 03/12/2009 E 2186/2010 DE 12/08/2010,

## D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.875,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.005 – DEPARTAMENTO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
06.183.0006.2018 – ATIVIDADES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA  
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 49.875,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 49.875,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, A SEGUIR ESPECIFICADA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
05.005 – DEPARTAMENTO DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
06.181.0006.2019 – ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 49.875,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 49.875,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 20 DE AGOSTO DE 2010.

ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 442/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8792/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor DENILSON ELIAZ CALIXTO, Matrícula nº 1423.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de agosto de 2010 a 16 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 443/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8290/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora ANGELA MARIA LAGOS LOPES VALENGA, Matrícula nº 2420.10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de agosto de 2010 a 16 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 444/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 7795/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora CLARICE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 1334.00, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de agosto de 2010 a 16 de setembro de 2010.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 445/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8736/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARCIA FERRAZ HALAT, Matrícula nº 1680.20, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de agosto de 2010 a 16 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 446/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8404/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor VALDOMIRO HOLOWKA, Matrícula nº 1395.11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 de setembro de 2010 a 08 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 447/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8175/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS, Matrícula nº 663.71, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 16 de agosto de 2010 a 16 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 448/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido

no Processo Administrativo nº 2096/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARCIA CRISTINA SVIERCOVSKI SANCHES, Matrícula nº 1156.81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 449/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 7889/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARLENE MOKFIANSKI, matrícula nº 826.50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 450/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8704/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARIA JOSÉ SARAIVA GOMES, matrícula nº 1669.70, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no período de 01 de agosto de 2010 a 01 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 451/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8120/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora ANDRELI DO ROCIO HEIDMANN, matrícula nº 1890.20, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 452/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8592/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora ROZELI APARECIDA DE MEIRA, matrícula nº 1665.91, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 453/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8603/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor AMIR DE JESUS LEAL, matrícula nº 966.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 454/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8808/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora LEONIR MARA, Matrícula nº 1677.21, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 455/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 21/2008 que altera o Art. 89 da Lei Complementar nº 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 8820/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER a pedido, por dois anos consecutivos licença sem vencimentos ao servidor EDSON BUENO, matrícula nº 1674.80, que exerce o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 05 de agosto de 2010 e término em 05 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 456/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 21/2008 que altera o Art. 89 da Lei Complementar nº 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 8791/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER a pedido, por dois anos consecutivos licença sem vencimentos ao servidor ENEMIAS BUENO FILHO, matrícula nº 2357.40, que exerce o cargo de Fiscal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 06 de setembro de 2010 e término em 06 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 457/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 1612/10, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR o servidor LOURIVAL COSTA GOMES, Matrícula nº 2816.90, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Transportes, a partir de 16 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 458/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o protocolado e deferido no Requerimento Administrativo nº 8701/10, o disposto no Art. 89 - § 1º da Lei Complementar nº 13/2007, - do Estatuto dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Complementar nº 21/2008 - resolve:

Art. 1º CANCELAR, a pedido a concessão da licença sem vencimentos do servidor LUCIANO MARCELO PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 2491.00, que exerce o cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 14 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 459/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 276/2010 - Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º AUMENTAR a carga horária de trabalho dos professores abaixo relacionados, lotados na Escola Municipal Antonio F Telles, de 20h para 40h semanais, a partir de 16 de agosto de 2010.

Elenice Pereira Martins Garcez da Luz	matr. 2269.9
Gizeli Ruppel da Silva	matr. 2524.0
Paulo Iank Neto	matr. 2179.2.2
Solange Teixeira de Freitas	matr. 5959.0.0
Zelia Catherine Mara	matr. 754.4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 16 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 460/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 266/2010 - Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho do servidor LUCIANO ROBERTO ROCHA, Matrícula nº 1790.61, de 40 para 20h semanais, a partir de 01 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 17 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 461/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resguardado do direito à ampla defesa e ao contraditório, resolve:

Art. 1º. SUBSTITUIR no Processo Administrativo nº 01/2010, referente ao Bolsa Família, a que responde os servidores ROBSON SCHELEIDER, matrícula nº 7946, e SIMONE APARECIDA KREMER, matrícula nº 8142, os servidores Rose Aglair Nisgoski (OAB/PR 13.773) da função de membro auxiliar da Comissão por Mario Celso Correa da Silva, matrícula nº 1960.70; e José Valdecir Lucas da função de suplente da Comissão, por Adilson Francisco Ziarecki, matrícula nº 1776.00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 17 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 462/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 - que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8702/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora LENIR ORTIZ, Matrícula nº 327.10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 463/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 - que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8106/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora IZABEL GOLTZ MAINARDES, Matrícula nº 1143.60, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 25 de agosto de 2010 a 25 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 464/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 - que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8536/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MADALENA GUEREZ, Matrícula nº 2668.90, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de setembro de 2010 a 01 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 465/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 - que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8230/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora EDITE DE FÁTIMA TOBIAS, Matrícula nº 180.50, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de setembro de 2010 a 22 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 466/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 - que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais e considerando ainda o analisado e decidido no Processo Administrativo nº 8705/10, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Matrícula nº 1181.91, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de novembro de 2010 a 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 467/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 25 da Lei Municipal nº 1582/2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER à servidora VANESSA SCURUPA MASSAD SANCHES, Matrícula nº 2899.1-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de Função no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 01 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 468/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 284/2010 – Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º AUMENTAR a carga horária de trabalho da professora MARIA RELINDIS MACHADO FRANCO, Matrícula nº 2006.0, de 20h para 40h semanais, a partir de 18 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 469/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 283/2010 – Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º AUMENTAR a carga horária de trabalho da professora JOSENI APARECIDA LEAL GONÇALVES, Matrícula nº 2772.3, de 20h para 40h semanais, a partir de 16 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 470/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 282/2010 – Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho da professora DINACIR BONFIM DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3008.2-1, de 40h para 20h semanais, a

partir de 16 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 471/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007, 1582/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, a partir de 01 de agosto de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 101  
Wilson Ribas

Art. 2º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de abril de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 204  
Eva Maria Terezinha Batista

CLASSE S4 308  
Angela Paulina Silva Pitthan

Art. 3º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de junho de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G2 102  
Rosana Mokifianski

CLASSE S2 204  
Roberto Adão de Meira  
Rozeli Aparecida de Meira

Art. 4º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de julho de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G2 204  
Alzira Aparecida R de Oliveira

CLASSE S2 204  
Leonir Mara

Art. 5º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL aos servidores municipais, abaixo indicados, a partir de 01 de agosto de 2010, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 102  
Wilson Ribas

CLASSE G3 307  
José Roberto Gomes da Motta

CLASSE G3 309  
Alvino Marins  
Elias Diniz  
Odair Ferreira de Godoi

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 472/2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei nº 1582/2007 e o instruído no Processo Administrativo nº 5678/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER a SILVANA MARIA MACHINSKI FREITAS, Matrícula nº 394.80, progressão por qualificação profissional - Classe “P3 IV 09”, a partir de 11 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de agosto de 2010.

**ALVARO TELLES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº 051/2006**

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 DE JULHO DE 2010.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONVENIADA: BENEFICÊNCIA CAMILILANA DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.506.030/0010-92, representada neste ato por seu Procurador Sr. CARLOS CLAYTON LOBATO, portador da CI/RG nº 27.998.202-1/SP e do CPF/MF nº 257.350.538-33

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Através deste Termo, fica adicionado ao valor do repasse mensal do Convênio a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 13 002 10.302.009-2079 3350.43.00.00 – Fonte de Recursos: 1000 – Código Reduzido: 33929.

PLANO DE AÇÕES E METAS – ANEXO I  
PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO: Através deste Termo, os recursos aplicados em Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, não terão definição de percentual pré-definido em cada despesa.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de Julho de 2010

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Prefeito Municipal**

**BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL.  
CARLOS CLAYTON LOBATO – Representante Legal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 351/2009**

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 AGOSTO DE 2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. ALVARO TELLES, portador da CI/RG nº 1.903.344/PR e do CPF/MF nº 338.330.409-10.

CONTRATADA: J. TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.794.451/0001-48, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. JOELCIO ANTONIO TURECK, portador da



CI/RG nº 793.419-0/PR e do CPF/MF nº 078.936.129-91.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogado o prazo de vigência, do contrato para 10 de Abril de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de Agosto de 2010

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**J. TURECK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

**JOELCIO ANTONIO TURECK – Sócio Proprietário**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 352/2009**

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 AGOSTO DE 2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. ALVARO TELLES, portador da CI/RG nº 1.903.344/PR e do CPF/MF nº 338.330.409-10.

CONTRATADA: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.458.898/0001-05, representada neste ato por seu Sócio Gerente Sr. LEONEL LOPES DE ALMEIDA, portador da CI/RG nº 5.455.527-0/PR e do CPF/MF nº 144.614.118-77.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prorrogado o prazo de vigência, do contrato para 10 de Abril de 2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 13 de Agosto de 2010

**ALVARO TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA.**  
**LEONEL LOPES DE ALMEIDA – Sócio Gerente.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2010**

DATA DO CONVÊNIO: 01 DE AGOSTO DE 2010

CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.001.311/0001-08, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONVENIADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.111.244/0001-03, representado por sua Presidente Srª. ROSI BERNADETT SILVEIRA RIBEIRO, portadora da CI/RG nº 553.586-7/PR e do CPF/MF nº 337.337.329-87.

OBJETO: Subvenção social para auxílio na manutenção do programa social de apoio a pessoa idosa em regime asilar.

VALOR: Mensal R\$ de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
ORÇAMENTO: 08 002 08.244.007.2036 3350.43.00.00 – Fonte de recurso: 1000 – Código reduzido: 11286.

Execução: Início em 01 Agosto de 2010 e término em 31 de Dezembro de 2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 01 de Agosto de 2010

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**  
CONVENIANTE

**ROSI BERNADETT S. RIBEIRO**  
CONVENIADA

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/10**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRESTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ANALISADOR DO LABORATÓRIO.

CONTRATADA: TEC – ONE ASSIT.TÉCNICA PARA LABORATÓRIO.

VALOR: R\$ 1.566,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/10**

DATA: 09 DE AGOSTO DE 2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS ALUSIVOS AOS FESTEJOS DO DIA DE CASTRO.

CONTRATADA: CECONI PRODUÇÕES DE SHOWS E EVENTOS.

VALOR: R\$ 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/10**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES E ODONTOLOGIA.

CONTRATADA: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL, CLÍNICA PADRE PIO LTDA S/S, FONTANELLA E LESNAU LTDA, MAGALHÃES RIBEIRO MÉDICOS ASSOCIADOS S/S, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA.

VALOR: R\$ 1.931.440,00 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2010**

Súmula: Referenda pagamento administrativo de despesas decorrentes de Acidente de Trânsito, envolvendo veículo do Município e veículo de terceiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º - Referenda pagamento administrativo com o objetivo de se ressarcir o Senhor Edson Luiz Damaceno Gutsman, referente a despesas, decorrentes de Acidente de Trânsito, ocorrido na Rua Olegário de Macedo, nesta Cidade de Castro, envolvendo veículo do Município e veículo de terceiro, conforme Processo Administrativo nº 6378/2010.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de Agosto de 2010.

**ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO**  
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2010**

Súmula: Referenda 5º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Financeira sob nº 051/2006, que entre si celebram o Município de Castro – Paraná e a Beneficência Camiliana do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA

LEI

Art. 1º - Fica referendado Convênio de Cooperação Financeira de nº 051/2006, que entre si celebram o Município de Castro e a Beneficência Camiliana do Sul – 5º (quinto) Termo Aditivo, no qual o Conveniente repassará mensalmente à Conveniada, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e, considerando o valor do repasse mensal aprovado no 4º (quarto) Termo Aditivo, passará o valor do total do repasse pelo Conveniente à Conveniada, a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor esse que será pago através da seguinte dotação orçamentária: 13 002 10.302.009-2079 3350.43.00.00 – Fonte de recurso: 1000 – Código reduzido: 33929 e, ainda, afirma-se que através deste Termo, a utilização dos recursos repassados, serão aplicados de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio, na aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sem percentuais pré-definidos em cada despesa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de Agosto de 2010.

**ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO**  
PRESIDENTE